



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3725, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

REAJUSTA A TABELA DE REMUNERAÇÃO DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE
CAÇAPAVA DO SUL, ESTABELECIDADA PELA LEI
MUNICIPAL Nº 3688 DE 17 DE FEVEREIRO DE
2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustadas as tabelas constantes no Art. 1º da Lei Municipal Nº 3688, de 17 de fevereiro de 2016, passando a vigorar com os seguintes valores:

NÍVEIS	CLASSES				
	A	B	C	D	E
N1	1.388,20	1.457,61	1.527,02	1.596,43	1.665,84
N2	1.548,37	1.625,79	1.703,21	1.780,63	1.858,04
N3	1.708,55	1.793,98	1.879,41	1.964,83	2.050,26

NÍVEIS	CLASSES				
	A	B	C	D	E
Nível Especial	1.067,82	1.121,21	1.174,60	1.227,99	1.281,38
Nível Especial 1	1.228,02	1.289,42	1.350,82	1.412,22	1.473,62

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 29 dias do mês de março do ano de 2016.


Otomar Vivian
Prefeito

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

29 / 03 / 2016
Clarisse Torres Lopes
Clarisse Torres Lopes
Secretária Geral
Matricula nº. 477898-7